



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Porto Alegre



Folha 01  
*[Signature]*

67  
CJP

1º Tabelionato de Notas

**CERTIDÃO**

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO** a pedido verbal da parte interessada que, revendo neste Tabelionato o **Livro de TRANSMISSÕES** número **424**, nele às folhas **188**, encontrei lavrada a escritura do seguinte teor: **NÚMERO: 150/12.847.-** e **E S C R I T U R A** de compra e venda, como abaixo se declara.- **SAIBAM** quantos esta pública escritura virem que, no ano de dois mil e cinco (2005), aos vinte e nove (29) dias do mês de março, nesta cidade de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, neste **Primeiro Tabelionato de Notas**, compareceram, como **outorgantes vendedores**, **IVO BILHAR DA SILVA**, economista, portador da carteira de identidade número 4022366548, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob número 001.705.340-49 e sua esposa **GICELDA ROSALINA LOMANDO DA SILVA**, do lar, portadora da carteira de identidade número 5012896758, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob número 366.425.170-91, ambos brasileiros, casados pelo regime da **comunhão universal de bens**, antes da vigência da Lei 6515/77, residentes e domiciliados na rua Demétrio Ribeiro, número 336, nesta capital e **AGROPECUÁRIA JACUÍ LTDA.**, com sede na rua Demétrio Ribeiro, número 336, nesta capital, inscrita no CNPJ sob número 87.993.747/0001-76, neste ato representada por seu sócio, **Ivo Bilhar da Silva**, acima qualificado, e, como **outorgado comprador**, **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede nesta capital, inscrito no CNPJ sob número 87.934.675/0001-96, neste ato representado pela **Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos**, nos termos do Decreto número 36.374, de 27 de dezembro de 1995, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 28 de dezembro de 1995, e esta pelo **Secretário, Jorge Celso Gobbi**, brasileiro, viúvo, administrador de empresas, portador da carteira de identidade número 2026894143, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob número 163.343.370-68, domiciliado e residente na rua Rafael Saadi, número 147, apartamento 405 nomeado por ato datado de 03 de janeiro de 2003, partes estas de cuja identidade e capacidade dou fé.- E, pelos **outorgantes vendedores** foi dito que, pela presente escritura e na melhor forma de direito, **vende ao outorgado comprador** os imóveis a seguir descritos, situados na zona urbana da cidade de Viamão-RS, a saber: **a) UMA FRAÇÃO DE TERRAS**, com a área de **2.279,27m2**, medindo

**AUTENTICACÃO**  
Autentica a presente cópia telecópia a qual garante com o original. Dou fé.

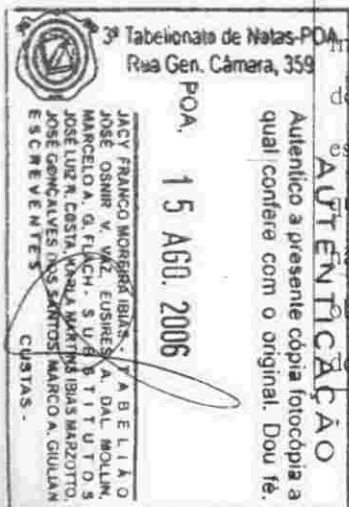
POA 15 A GO. 2006

Rua Cen. Celso Gobbi, 151  
1º Tabelionato de Notas

JACY FRANCO MOREIRA (DAS) TABELIÃO  
JOSÉ OSNIR V. VAZ (EURESE) A. BAL MOLLIM  
MARCELO A. G. FLACH - SUBSTITUOS  
JOSÉ LUIZ R. COSTA, KARLA MARTINS IBRA MARESTRE,  
JOSÉ GONÇALVES DOS SANTOS, MARCO A. GIULIANI  
ESCREVENTES - CUSTAS -

35,154m de frente ao Sul, com a rua Bento Gonçalves antiga Capitão Emílio Nunes; pelos fundos, ao Norte, 30,00m com terras de Edgard José Casagrande; por um lado, ao Leste, 69,00m com terras que foram da viúva Cardoso, atualmente de Suy Barcelos Pinto, Francisco Barcelos Pinto e Enoe Barcelos Pinto; e, pelo outro lado, ao Oeste, 69,00m com terras de Ivo Bilhar da Silva e Agropecuária Jacuí Ltda.- Imóvel este matriculado sob número **56.050** no Registro de imóveis de Viamão-RS; **b) UM TERRENO com a área de 1.019,275m<sup>2</sup>**, medindo 15,00m de frente, por 69,00m da frente aos fundos, por ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, dividindo-se: pela frente, ao Sul, com a rua Bento Gonçalves; pelos fundos, ao Norte, com terras de Edgar José Casagrande; por um lado, ao Leste, com terras de Ivo Bilhar da Silva e Agropecuária Jacuí Ltda.; e, pelo outro lado, ao Oeste, com terras de Edgar José Casagrande, atualmente de Lucimar Simionato.- Imóvel este matriculado sob número **58.723** no Registro de imóveis de Viamão-RS.- Que esta venda é feita pelo preço total, certo e ajustado de **R\$269.749,09** (duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e quarenta e nove reais e nove centavos), sendo **R\$186.394,60** (cento e oitenta e seis mil, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos) o imóvel descrito sob a letra "a" e **R\$83.354,49** (oitenta e três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) o imóvel descrito sob a letra "b", que os outorgantes vendedores receberão por força dos empenhos números **041130153, 041130149 e 041130145 (050186108)** de **30 de dezembro de 2004 e 22 de março de 2005**, no prazo de até **dez (10) dias** a contar desta data, através de ordem de pagamento bancário em seus nomes, razão pela qual a quitação plena e geral do preço da presente transação fica vinculada sob condição da cláusula resolutiva, de conformidade com o Artigo 475 do Código Civil Brasileiro, transferindo ao outorgado comprador todo o domínio, posse, direito e ação que tinham sobre os imóveis ora vendidos, salvo a posse que ocorrerá automaticamente na liquidação do empenho independentemente de qualquer formalidade, obrigando-se a fazer esta venda para sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção em qualquer tempo, declarando ainda, sob pena de responsabilidade civil e penal, que não existem quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias sobre os imóveis objeto do negócio e outros ônus reais sobre os mesmos.- O atraso no pagamento do preço implicará na cobrança de juros moratórios de **um por cento (1%)** ao

E-mail: [tabelionato@tabelionato.com](mailto:tabelionato@tabelionato.com)  
[www.tabelionato.com](http://www.tabelionato.com)





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Porto Alegre

1º Tabelionato de Notas

Folha 002

68  
68



CERTIDÃO

mês, além de uma multa de mora de **dez por cento (10%)**, aplicados sobre o valor do preço devidamente atualizado segundo a variação acumulada pelo índice do preço IGPM/FGV, calculada no período compreendido entre a data aqui prevista para o pagamento do preço e data efetiva da liquidação do empenho, aplicando-se no cálculo o critério pro-rata.- Neste caso, também ficam estabelecidos honorários advocatícios de **dez por cento (10%)** sobre o valor atualizado do débito, pela cobrança amigável contra o devedor da obrigação contratual.- Declaram mais os **outorgantes vendedores, Ivo Bilhar da Silva e esposa Gicelda Rosalina Lomando da Silva**, que não contribuem à Previdência Social, na qualidade de empregadores, não estando obrigados a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).- Pelo **outorgado comprador**, por seu representante, foi dito que aceitava esta escritura em todos os seus termos.- Declararam ainda, os ora contratantes, que a presente compra e venda é feita de conformidade com o contido no **Processo número 18383-0300/04-9**, e que está **dispensada de licitação**, nos termos do **Artigo 24, X, da Lei Federal número 8666/93** e suas posteriores alterações, conforme consta da Súmula número **592/2004-GELIC**, de de 18 de novembro de 2004, do **Fundo de Reparelhamento do Poder Judiciário**, destinado à construção do novo Fórum de Viamão-RS, publicada no Diário da Justiça, no dia **23 de novembro de 2004**.- Foram apresentadas as certidões de ônus reais e de ações reais e pessoais reipersecutórias expedidas pelo Registro de Imóveis da Viamão-RS, em 09 de março de 2005, as quais ficam anexadas ao traslado desta.- Foram apresentadas, em nome da **outorgante vendedora, Agropecuária Jacuí Ltda.**, as seguintes certidões: a) Instituto Nacional do Seguro Social - Diretoria de Arrecadação e Fiscalização - Certidão Negativa de Débito - número **023622005-19001020**, emitida via **"Internet"** em 09 de março de 2005, de validade até 07 de junho de 2005, e verificada neste Tabelionato de Notas, a sua veracidade no endereço **www.mpas.gov.br**, em 14 de março de 2005, a qual está registrada e arquivada neste Tabelionato sob número **25.081**; b) Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal - Certidão Negativa de Débitos Tributários e Contribuições Federais - número **84A1.116D.94E9.6BCD**, de validade até 01 de junho de 2005, expedida em 01 de dezembro de 2004, às 16:12:39, e verificada neste Tabelionato de Notas, a sua veracidade no endereço

ABU TE NEUTIG A  
Autêntica e presente cópia telegráfica a qual contém o original. Dou fé.

POA. 15 AGO. 2006

Rua Gen. Câmara, 15  
3º Tabelionato de Notas - POA

JACY FRANCO MOREIRA IRIAS - TABELIAO  
JOSÉ OSNIR V. VAZ EUSIRES A. GAL MOLLIM  
MARCELO A. G. FLACH - S. D. S. T. U. T. O. S.  
JOSE LUIZ R. COSTA KARLA MARTINS IRIAS MARZOTTO  
JOSE GONCALVES DOS SANTOS, MARCO A. GULLIAN  
ESCREVENTES - CUSTAS -

[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), em 14 de março de 2005 a qual fica registrada e arquivada neste Tabelionato sob número **012**, no Livro **043** de Registro de Documentos.- Foram apresentadas, em nome dos **outorgantes vendedores, Ivo Bilhar da Silva** e sua esposa **Giselda Rosalina Lomando da Silva**, as seguintes certidões: a) Justiça Federal, expedidas em 02 de dezembro de 2004; b) Justiça do Trabalho da Quarta Região, expedidas em 06 de dezembro de 2004; c) Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal, expedidas em 20 de outubro de 2004 e 01 de dezembro de 2004; d) Distribuidor do Foro, expedidas em 01 e 02 de dezembro de 2004; e) Primeiro, Segundo e Terceiro Tabelionatos de protestos, expedidas em 26 e 29 de novembro de 2004 e 01 de dezembro de 2004; f) Prefeitura Municipal de Porto Alegre - Secretaria Municipal da Fazenda - Cédula de Gestão Tributária, expedidas em 07 e 08 de dezembro de 2004.- **CERTIFICO**, para fins de pagamento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), que os imóveis foram avaliados pela Prefeitura Municipal, em **R\$186.394,59** (cento e oitenta e seis mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e nove centavos) e **R\$83.354,49** (oitenta e três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), respectivamente, conforme guias de avaliação números **0408** e **0407**.- **CERTIFICO** que o Imposto de Transmissão Sobre Bens Imóveis (ITBI) incidente sobre a presente transação, deixou de ser pago em face da isenção, conforme guia que fica arquivada neste Tabelionato sob número **77.631** e **77.632**.- E assim pediram lhes lavrasse esta escritura, a qual sendo-lhes lida, acharam conforme, aceitaram, ratificaram e assinam.- Foi emitida a DOI (*Declaração sobre Operação Imobiliária*).- Eu, **AVELINO STENZEL**, Substituto do Tabelião, subscrevo, assinando-a.- **CERTIFICO** que o ato acha-se assinado pelas partes e pelo autor do instrumento.- Era o que se continha em dito instrumento, que para aqui foi bem e fielmente transcrito. **NADA** mais constava. O referido é verdade e dou fé.- Eu, **AVELINO STENZEL**, Substituto do Tabelião, subscrevo, assinando-a.-

PORTO ALEGRE, 30 DE MARÇO DE 2005



E-mail: [tabelionato@tabelionato.com](mailto:tabelionato@tabelionato.com)  
[www.tabelionato.com](http://www.tabelionato.com)

